



NOVAS FAÇANHAS

NO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS Nº 019/2019

**QUE PRORROGA O PRAZO DA OUTORGA PARA CAPTAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA
SUPERFICIAL, MEDIANTE CADASTRO, AOS USUÁRIOS LOCALIZADOS NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA CONFORME A TABELA ANEXA À
PORTARIA DRHS Nº 010/2019.**

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º Concede a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria DRHS nº 010/2019 e modifica a tabela anexa à referida Portaria, que passa a vigorar com a redação, que segue: Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020, as outorgas precárias, concedidas mediante cadastro, para captação e derivação de água superficial na bacia do rio Santa Maria.

Art. 2º As outorgas terão validade apenas com a apresentação do comprovante do cadastro no Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS.

Art. 3º Os usuários de água devem respeitar, no cadastro do SIOUT RS, os limites individuais de vazão, informados pelo Comitê Santa Maria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2019



Paulo Renato Paim

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento